



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORANGA - CE, conforme as descrições a seguir:

LOTE I – MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	QTDE.	QTDE.	QTDE. TOTAL
			INFRAESTRUTUR A	EDUCAÇÃO	SAÚDE	
1	Adaptador PVC Soldável LR 25 x 3/4	Unidade	37	75	38	150
2	Adaptador PVC soldável LR 32 x 1"	Peça	18	38	19	75
3	Adaptador PVC Soldável LR 40 x 1 1/4	Peça	12	25	13	50
4	Adaptador PVC Soldável LR 50 x 1 1/2	Peça	12	25	13	50
5	Adaptador PVC Soldável LR 60 X 2"	Peça	12	25	13	50
6	Adaptador PVC Soldável LR 75 x 2 1/2 Adaptador PVC Soldável LR 75 x 2 1/2	Peça	12	25	13	50
7	Adaptador PVC Soldável LR 80 x 3"	Peça	12	25	13	50
8	Adaptador PVC Soldável LR 100 x 4"	Peça	2	5	3	10
9	Capso PVC soldável 25 mm	Peça	25	50	25	100
10	Capso PVC soldável 32 mm	Unidade	25	50	25	100
11	Capso PVC soldável 40 mm	Unidade	12	25	13	50
12	Capso PVC soldável 50 mm	Unidade	12	25	13	50
13	Capso PVC soldável 60 mm	Unidade	12	25	13	50
14	Cola PVC tubp com 75g	Unidade	25	50	25	100
15	Cola PVC Frasco 175g	Unidade	25	50	25	100
16	Cola PVC Frasco 500m	Unidade	12	25	13	50
17	Flange PVC LR 25 X 3/4"	Unidade	12	25	13	50
18	Flange PVC LR 32 X 1"	Unidade	25	50	25	100
19	Flange PVC LR 40 X 1 1/4"	Unidade	2	5	3	10
20	Flange PVC LR 50 X 1 1/2"	Unidade	12	25	13	50
21	Flange PVC LR 60 X 2"	Unidade	12	25	13	50
22	Flange PVC roscável 3/4"	Unidade	12	25	13	50
23	Flange PVC roscável 1"	Unidade	12	25	13	50
24	Flange PVC roscável 1 1/4"	Unidade	12	25	13	50
25	Flange PVC roscável 1 1/2"	Unidade	12	25	13	50
26	Flange PVC roscável 2	Unidade	12	25	13	50
27	Junção PVC Esgoto 40mm	Unidade	12	25	13	50
28	Junção PVC Esgoto 50mm	Unidade	12	25	13	50
29	Junção PVC Esgoto 75mm	Unidade	12	25	13	50



30	Junção PVC Esgoto 100mm	Unidade	12	25	13	50
31	Joelho PVC esgoto 100mm	Unidade	25	50	25	100
32	Joelho PVC esgoto 150mm	Unidade	25	50	25	100
33	Joelho PVC esgoto 40mm	Unidade	37	75	38	150
34	Joelho PVC esgoto 50mm	Unidade	25	50	25	100
35	Joelho PVC esgoto 75mm	Unidade	12	25	13	50
36	Joelho PVC Soldável 25mm	Unidade	43	88	44	175
37	Joelho PVC Soldável 32mm	Unidade	37	75	38	150
38	Joelho PVC Soldável 40mm	Unidade	25	50	25	100
39	Joelho PVC Soldável 50mm	Unidade	25	50	25	100
40	Joelho PVC soldável 60mm	Unidade	25	50	25	100
41	Joelho PVC LR 25 X ½"	Unidade	25	50	25	100
42	Joelho PVC LR 25 X ¾"	Unidade	25	50	25	100
43	Luva PVC Soldável 25mm	Unidade	25	50	25	100
44	Luva PVC Soldável 32mm	Unidade	25	50	25	100
45	Luva PVC Soldável 40mm	Unidade	25	50	25	100
46	Luva PVC Soldável 50mm	Unidade	25	50	25	100
47	Luva PVC Soldável 60mm	Unidade	25	50	25	100
48	Luva PVC Soldável 75mm	Unidade	25	50	25	100
49	Luva PVC Soldável 85mm	Unidade	12	25	13	50
50	Luva de correr em PVC soldável 25mm	Unidade	25	50	25	100
51	Luva de correr em PVC soldável 32mm	Unidade	25	50	25	100
52	Luva de correr em PVC soldável 40mm	Unidade	25	50	25	100
53	Luva de correr em PVC soldável 50mm	Unidade	25	50	25	100
54	Luva de correr em PVC soldável 60mm	Unidade	25	50	25	100
55	Luva de correr em PVC soldável 75mm	Unidade	25	50	25	100
56	Luva de correr em PVC soldável 85mm	Unidade	12	25	13	50
57	Luva PVC LR 25 X ½"	Unidade	25	50	25	100
58	Luva PVC LR 25 X ¾"	Unidade	25	50	25	100
59	Luva PVC LR 32 X 1"	Unidade	25	50	25	100
60	Luva PVC LR 40 X 1 ¼"	Unidade	25	50	25	100
61	Luva PVC LR 50 X 1 ½"	Unidade	25	50	25	100
62	Luva PVC LR 60 X 2"	Unidade	25	50	25	100
63	Luva de união PVC Roscável ¾"	Unidade	25	50	25	100
64	Luva de união PVC Roscável 1"	Unidade	25	50	25	100
65	Luva de união PVC Roscável 1 ¼"	Unidade	25	50	25	100
66	Luva de união PVC Roscável 1 ½"	Unidade	25	50	25	100
67	Luva de união PVC Roscável 2"	Unidade	12	25	13	50
68	Luva de união PVC Roscável 2 ½"	Unidade	12	25	13	50
69	Luva de união PVC Roscável 3"	Unidade	12	25	13	50
70	Luva em ferro galvanizado 1"	Unidade	37	75	38	150
71	Luva em ferro galvanizado 1 ¼"	Unidade	37	75	38	150
72	Luva em ferro galvanizado 1 ½"	Unidade	25	50	25	100
73	Luva em ferro galvanizado 2"	Unidade	25	50	25	100
74	Luva de união em ferro galvanizado 1"	Unidade	12	25	13	50
75	Luva de união em ferro galvanizado 1 ¼"	Unidade	12	25	13	50
76	Luva de união em ferro galvanizado 1 ½"	Unidade	12	25	13	50
77	Luva de união em ferro galvanizado 2"	Unidade	12	25	13	50
78	Luva de redução longa em ferro galvanizado 3" x 2 ½"	Unidade	5	10	5	20
79	Luva de redução longa em ferro galvanizado 2 ½" x 2"	Unidade	5	10	5	20
80	Luva de redução longa em ferro galvanizado 2" x 1 ½"	Unidade	5	10	5	20



81	Luva de redução longa em ferro galvanizado 1 ½" x 1 ¼"	Unidade	12	25	13	50
82	Luva de redução longa em ferro galvanizado 1 ¼" x 1"	Unidade	12	25	13	50
83	Mangueira de polietileno ½" peça c/100m	Unidade	5	10	5	20
84	Mangueira de polietileno ¾" peça c/100m	Unidade	7	15	8	30
85	Mangueira de polietileno 1" peça c/100m	Unidade	12	25	13	50
86	Niple PVC Roscavel ½"	Unidade	25	50	25	100
87	Niple PVC Roscavel ¾"	Unidade	25	50	25	100
88	Niple PVC Roscavel 1	Unidade	25	50	25	100
89	Niple PVC Roscavel 1 ¼"	Unidade	25	50	25	100
90	Niple PVC Roscavel 1 ½"	Unidade	25	50	25	100
91	Niple PVC Roscavel 2"	Unidade	25	50	25	100
92	Niple em ferro galvanizado ¾"	Unidade	25	50	25	100
93	Niple em ferro galvanizado 1"	Unidade	25	50	25	100
94	Niple em ferro galvanizado 1 ¼"	Unidade	12	25	13	50
95	Niple em ferro galvanizado 1 ½"	Unidade	12	25	13	50
96	Niple em ferro galvanizado 2"	Unidade	12	25	13	50
97	Niple em ferro galvanizado 2 ½"	Unidade	7	15	8	30
98	Niple em ferro galvanizado 3"	Unidade	7	15	8	30
99	Rabicho (engate) ½" 30 cm	Unidade	75	150	75	300
100	Rabicho (engate) ½" 40 cm	Unidade	25	50	25	100
101	Rabicho (engate) ½" 50 cm	Unidade	25	50	25	100
102	Tê PVC Soldável 25mm	Unidade	62	125	63	250
103	Tê PVC Soldável 32mm	Unidade	37	75	38	150
104	Tê PVC Soldável 40mm	Unidade	37	75	38	150
105	Tê PVC Soldável 50mm	Unidade	37	75	38	150
106	Tê PVC Soldável 60mm	Unidade	25	50	25	100
107	Tê PVC Soldável 75mm	Unidade	25	50	25	100
108	Tê PVC Soldável 85mm	Unidade	25	50	25	100
109	Registro Borboleta 25mm	Unidade	25	50	25	100
110	Registro Borboleta 32mm	Unidade	25	50	25	100
111	Registro Borboleta 40mm	Unidade	25	50	25	100
112	Registro Borboleta 50mm	Unidade	25	50	25	100
113	Registro Borboleta 60mm	Unidade	12	25	13	50
114	Registro Esfera metálico ¾"	Unidade	25	50	25	100
115	Registro Esfera metálico 1"	Unidade	25	50	25	100
116	Registro Esfera metálico 1 ¼"	Unidade	12	25	13	50
117	Registro Esfera metálico 1 ½"	Unidade	12	25	13	50
118	Registro Esfera metálico 2"	Unidade	7	15	8	30
119	Registro Gaveta metálico ¾"	Unidade	25	50	25	100
120	Registro Gaveta metálico 1"	Unidade	12	25	13	50
121	Registro Gaveta metálico 1 ¼"	Unidade	5	10	5	20
122	Registro Gaveta metálico 1 ½"	Unidade	5	10	5	20
123	Registro Gaveta metálico 2"	Unidade	5	10	5	20
124	Registro de gaveta metálico 2 ½"	Unidade	5	10	5	20
125	Registro de gaveta metálico 3"	Unidade	5	10	5	20
126	Registro de gaveta metálico ¾" c/acabamento	Unidade	25	50	25	100
127	Registro de pressão metálico ¾" c/acabamento	Unidade	12	25	13	50
128	Torneira plástico p/ lavatório	Unidade	25	50	25	100
129	Torneira inox p/ lavatório	Unidade	25	50	25	100
130	Torneira plástica longa ½"	Unidade	25	50	25	100
131	Torneira plástica longa ¾"	Unidade	25	50	25	100



132	Torneira plástica curta 1/2"	Unidade	25	50	25	100
133	Torneira plástica curta 3/4"	Unidade	25	50	25	100
134	Torneira plástica 3/4" para jardim	Unidade	25	50	25	100
135	Tubo em PVC Roscável rígido 1"	Unidade	25	50	25	100
136	Tubo em PVC Roscável rígido 1 1/4"	Unidade	25	50	25	100
137	Tubo em PVC Roscável rígido 1 1/2"	Unidade	25	50	25	100
138	Tubo em PVC Roscável rígido 2"	Unidade	25	50	25	100
139	Tubo PVC Soldável 25mm	Unidade	25	50	25	100
140	Tubo PVC Soldável 32mm	Unidade	25	50	25	100
141	Tubo PVC Soldável 40mm	Unidade	25	50	25	100
142	Tubo PVC Soldável 50mm	Unidade	25	50	25	100
143	Tubo PVC Soldável 60mm	Unidade	50	100	50	200
144	Tubo PVC Soldável 75mm	Unidade	5	10	5	20
145	Tubo PVC Soldável 85mm	Unidade	5	10	5	20
146	Tubo em PVC p/ esgoto 40mm	Unidade	25	50	25	100
147	Tubo em PVC p/ esgoto 50mm	Unidade	25	50	25	100
148	Tubo em PVC p/ esgoto 75mm	Unidade	12	25	13	50
149	Tubo em PVC p/ esgoto 100mm	Unidade	25	50	25	100
150	Tubo em PVC p/ esgoto 150mm	Unidade	12	25	13	50
151	Tubo em PVC p/ esgoto 200mm	Unidade	5	10	5	20
152	Tubo em PVC p/ esgoto 300mm	Unidade	2	5	3	10
153	Sifão flexível Universal	Unidade	37	75	38	150
154	Válvula de sucção PVC 3/4"	Unidade	2	5	3	10
155	Válvula de sucção PVC 1"	Unidade	2	5	3	10
156	Válvula de retenção PVC 3/4"	Unidade	5	10	5	20
157	Válvula de retenção PVC 1"	Unidade	7	15	8	30
158	Válvula de retenção PVC 1 1/4"	Unidade	7	15	8	30
159	Válvula de retenção PVC 1 1/2"	Unidade	7	15	8	30
160	Válvula de retenção PVC 2"	Unidade	2	5	3	10
161	Válvula de retenção metálica 3/4"	Unidade	2	5	3	10
162	Válvula de retenção metálica 1"	Unidade	5	10	5	20
163	Válvula de retenção metálica 1 1/4"	Unidade	5	10	5	20
164	Válvula de retenção metálica 1 1/2"	Unidade	5	10	5	20
165	Válvula de retenção metálica 2"	Unidade	5	10	5	20
166	Válvula de retenção metálica 2 1/2"	Unidade	2	5	3	10
167	Válvula de retenção metálica 3"	Unidade	2	5	3	10
168	Caixa D'água Polietileno 500L	Unidade	5	10	5	20
169	Caixa D'água Polietileno 1.000L	Unidade	5	10	5	20
170	Caixa D'água Polietileno 2000L	Unidade	2	5	3	10
171	Caixa D'água Polietileno 5000L	Unidade	2	5	3	10
172	Caixa D'água Polietileno 10.000L	Unidade	1	3	1	5
173	Boia plástica de 1/2"	Unidade	25	50	25	100
174	Boia plástica de 3/4"	Unidade	25	50	25	100
175	Boia Elétrica (automática)	Unidade	5	10	5	20
176	Fita Veda Rosca 18mm x 25m	Unidade	62	125	63	250
177	Veda rosca líquida embalagem com 319g	Unidade	12	25	13	50
178	Curva longa galvanizada 90° x 1"	Unidade	12	25	13	50
179	Curva longa galvanizada 90° x 1 1/4"	Unidade	5	10	5	20
180	Curva longa galvanizada 90° x 1 1/2"	Unidade	5	10	5	20
181	Curva longa galvanizada 90° x 2"	Unidade	5	10	5	20
182	Joelho galvanizado 90° x 1"	Unidade	25	50	25	100

5



183	Joelho galvanizado 90° x 1 ¼"	Unidade	12	25	13	50
184	Joelho galvanizado 90° x 1 ½"	Unidade	12	25	13	50
185	Joelho galvanizado 90° x 2"	Unidade	12	25	13	50
186	Redução galvanizada interna 2" X 1 ½"	Unidade	5	10	5	20
187	Redução galvanizada interna 1 ½" X 1 ¼"	Unidade	12	25	13	50
188	Redução galvanizada interna 1 ½" X 1"	Unidade	5	10	5	20
189	Redução galvanizada interna 1 ¼" X 1"	Unidade	5	10	5	20
190	Tê galvanizado 1"	Unidade	2	5	3	10
191	Tê galvanizado 1 ¼"	Unidade	2	5	3	10
192	Tê galvanizado 1" ½"	Unidade	2	5	3	10
193	Tê galvanizado 2"	Unidade	2	5	3	10
194	Válvula plástica longa p/ lavatório	Unidade	25	50	25	100
195	Válvula p/pia inox	Unidade	25	50	25	100
196	Válvula de descarga metálica base 1 ½"	Unidade	25	50	25	100
197	Plug galvanizado 1"	Unidade	2	5	3	10
198	Plug galvanizado 1 ¼"	Unidade	2	5	3	10
199	Plug galvanizado 1 ½"	Unidade	2	5	3	10
200	Plug galvanizado 2"	Unidade	2	5	3	10
201	Vaso sanitário convencional	Unidade	12	25	13	50
202	Vaso Sanitário c/ caixa acoplada	Unidade	7	15	8	30
203	Assento sanitário comum	Unidade	37	75	38	150
204	Caixa de descarga simples	Unidade	25	50	25	100
205	Caixa acoplada	Unidade	12	25	13	50
206	Anel de vedação (vedanel)	Unidade	25	50	25	100
207	Chuveiro plástico	Unidade	25	50	25	100
208	Chuveiro elétrico 3.200 whats	Unidade	5	10	5	20
209	Pia em fibra de 1m	Unidade	2	5	3	10
210	Pia em fibra de 1,20m	Unidade	2	5	3	10
211	Pia em fibra de 1,50m	Unidade	2	5	3	10
212	Pia inox 1m	Unidade	2	5	3	10
213	Pia inox 1,20m	Unidade	2	5	3	10
214	Pia inox 1,50m	Unidade	2	5	3	10
215	Caixa sifonada 10 x 10	Unidade	12	25	13	50
216	Caixa sifonada 15 X 15	Unidade	5	10	5	20
217	Caixa sifonada 30 X 30	Unidade	2	5	3	10
218	Lavatório plástico	Unidade	25	50	25	100
219	Lavatório em fibra	Unidade	12	25	13	50
220	Lavatório de louça sem coluna	Unidade	2	5	3	10
221	Lavatório de coluna	Unidade	25	50	25	100



LOTE II - BOMBAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.			QTDE. TOTAL
			INFRAESTRUTURA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	
1	Bomba periférica 1CV monofásico 220v	Unidade	2	-	-	2
2	Bomba periférica trifásica 5CV 380v	Unidade	1	-	-	1
3	Bomba periférica trifásica 10CV 380v	Unidade	3	-	-	3
4	Bomba submersa monofásico ½ CV 220v	Unidade	5	-	-	5
5	Bomba submersa monofásico ¾ CV 220v	Unidade	5	-	-	5
6	Bomba submersa monofásico 1 CV 220v	Unidade	5	-	-	5
7	Bomba submersa monofásico 1,5 CV 220v	Unidade	10	-	-	10
8	Bomba submersa monofásico 2 CV 220v	Unidade	5	-	-	5
9	Bomba submersa trifásica 2 CV 380v	Unidade	5	-	-	5
10	Bomba submersa trifásica 3 CV 380v	Unidade	5	-	-	5

LOTE III - FERRAGENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.			QTDE. TOTAL
			INFRAESTRUTURA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	
1	Arame Recozido nº 18	KG.	50	100	50	200
2	Arame recozido Nº 16	KG.	50	100	50	200
3	Arame galvanizado Nº 12 rolo c/ 1kg	Unidade	12	25	13	50
4	Arame galvanizado Nº 14 rolo c/ 1kg	Unidade	12	25	13	50
5	Arame galvanizado Nº 16 rolo c/ 1kg	Unidade	12	25	13	50
6	Arame galvanizado Nº 18 rolo c/ 1kg	Unidade	12	25	13	50
7	Ferro ¼ barra c/ 12m	Unidade	25	50	25	100
8	Ferro 3/8 barra c/ 12m	Unidade	25	50	25	100
9	Ferro 4.2 barra c/12 kg	Unidade	25	50	25	100
10	Ferro 5/16 barra c/ 12m	Unidade	25	50	25	100
11	Ferro ½ barra com 12 m	Unidade	12	25	13	50
12	Arame farpado rolo com 250 m	Unidade	12	25	13	50
13	Arame farpado rolo com 500 m	Unidade	12	25	13	50
14	Grampo para cerca – pacote com 1kg	Unidade	50	100	50	200
15	Coluna Ferro ¼" - 7 x 14 / barra com 6m	Unidade	25	50	25	100



16	Coluna Ferro 5/16" - 7 x 14 / barra com 6m	Unidade	25	50	25	100
17	Coluna Ferro 3/8" - 7 x 14 / barra com 6m	Unidade	12	25	13	50
18	Metalon 50 x 30mm / barra com 6m	Unidade	25	50	25	100
19	Metalon 30 x 30mm / barra com 6m	Unidade	25	50	25	100
20	Metalon 30 x 20mm / barra com 6m	Unidade	12	25	13	50
21	Metalon 20 x 20mm / barra com 6m	Unidade	25	50	25	100
22	Lambri metálico 2.00m x 1.10m	Unidade	12	25	13	50
23	Gonzo pequeno	Par	25	50	25	100
24	Gonzo médio	Par	25	50	25	100
25	Gonzo grande	Par	25	50	25	100
26	Telha metálica de 2m x 1m	Unidade	25	50	25	100
27	Telha metálica de 3m x 1.00m	Unidade	25	50	25	100
28	Telha metálica de 6,00m x 1m	Unidade	12	25	13	50
29	Zinco - chapa 10m x 0,60m	Unidade	2	5	3	10
30	Zinco - chapa de 10m x 0,50m	Unidade	2	5	3	10
31	Treliça em Aço Nervurado c/ 3m	Unidade	25	50	25	100
32	Treliça em Aço Nervurado c/ 6m	Unidade	37	75	38	150
33	Treliça em Aço Nervurado c/ 12m	Unidade	25	50	25	100
34	Prego Caibral 3 x 8	KG.	25	50	25	100
35	Prego Ripal 15 x 15	KG.	25	50	25	100
36	Prego 3 x 14	KG.	25	50	25	100
37	Prego 3 x 17	KG.	25	50	25	100
38	Prego 12 x 21	KG.	12	25	13	50
39	Parafuso sextavado Rosca parcial 18 x 130 zincado	Unidade	62	125	63	250
40	Parafuso philips 4.0 X 40 cx c/500peças	Caixa	2	5	3	10
41	Parafuso philips 4.0 X 32cx c/500peças	Caixa	2	5	3	10
42	Parafuso philips 4,5 X 25 cx c/500peças	Caixa	2	5	3	10
43	Parafuso N° 08 para vaso	Unidade	25	50	25	100
44	Parafuso N° 10 para vaso	Unidade	25	50	25	100
45	Parafuso N° 12 para vaso	Unidade	25	50	25	100
46	Dobradiça de canto 3,5"	Unidade	12	25	13	50
47	Fechadura Externa comum	Unidade	12	25	13	50
48	Fechadura Interna comum	Unidade	12	25	13	50
49	Fechadura de Sobrepor 2 voltas	Unidade	12	25	13	50
50	Fechadura de embutir interna	Unidade	12	25	13	50
51	Fechadura de embutir externa	Unidade	12	25	13	50
52	Ferrolho roliço grande	Unidade	25	50	25	100
53	Ferrolho roliço pequeno	Unidade	25	50	25	100
54	Ferrolho chato grande	Unidade	25	50	25	100
55	Ferrolho chato pequeno	Unidade	25	50	25	100
56	Tarjeta	Unidade	25	50	25	100
57	Dobradiça de canto 3,5"	Unidade	12	25	13	50
58	Fechadura Externa comum	Unidade	12	25	13	50
59	Fechadura Interna comum	Unidade	12	25	13	50
60	Fechadura de Sobrepor 2 voltas	Unidade	12	25	13	50
61	Fechadura de embutir interna	Unidade	12	25	13	50
62	Fechadura de embutir externa	Unidade	12	25	13	50
63	Ferrolho roliço grande	Unidade	25	50	25	100
64	Ferrolho roliço pequeno	Unidade	25	50	25	100
65	Ferrolho chato grande	Unidade	25	50	25	100
66	Ferrolho chato pequeno	Unidade	25	50	25	100



67	Tarjeta	Unidade	25	50	25	100
68	Cadeado 25mm	Unidade	25	50	25	100
69	Cadeado 30mm	Unidade	25	50	25	100
70	Cadeado 40mm	Unidade	12	25	13	50

LOTE IV - BUCHA FIXAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.				QTDE. TOTAL
			QTDE. INFRAESTRUTURA	QTDE. EDUCAÇÃO	QTDE. SAÚDE	
1	Bucha de fixação em nylon 8mm com anel	Unidade	62	125	63	250
2	Bucha de fixação em nylon 8mm sem anel	Unidade	62	125	63	250
3	Bucha de fixação em nylon 10mm com anel	Unidade	62	125	63	250
4	Bucha de fixação em nylon 10mm sem anel	Unidade	62	125	63	250
5	Bucha de fixação em nylon 12mm com anel	Unidade	25	50	25	100
6	Bucha de fixação em nylon 12mm sem anel	Unidade	25	50	25	100

LOTE V - MATERIAL ELETRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.				QTDE. TOTAL
			QTDE. INFRAESTRUTURA	QTDE. EDUCAÇÃO	QTDE. SAÚDE	
1	Disjuntor Monofásico 16 A	Unidade	25	50	25	100
2	Disjuntor Monofásico 20 A	Unidade	25	50	25	100
3	Disjuntor Monofásico 25 A	Unidade	25	50	25	100
4	Disjuntor Monofásico 32 A	Unidade	25	50	25	100
5	Disjuntor Monofásico 40 A	Unidade	25	50	25	100
6	Disjuntor Monofásico 50A	Unidade	25	50	25	100
7	Disjuntor trifásico 25 A	Unidade	12	25	13	50
8	Disjuntor trifásico 32 A	Unidade	12	25	13	50
9	Disjuntor trifásico 40 A	Unidade	12	25	13	50
10	Disjuntor trifásico 50 A	Unidade	12	25	13	50
11	Disjuntor trifásico 63 A	Unidade	5	10	5	20
12	Chave magnética trifásica 30A 380V	Unidade	2	5	3	10
13	Caixa plástica 4 x 2"	Unidade	62	125	63	250
14	Caixa plástica octogonal 4 x 4"	Unidade	62	125	63	250
15	Luminária pública aberta E-27 + braço 1m	Unidade	25	50	25	100
16	Cabo Flexível 1 X 2,5mm peça com 100m	Unidade	12	25	13	50
17	cabo flexível 1 X 4,0mm peça com 100m	Unidade	12	25	13	50



18	cabo Flexível 1 X 6,0mm peça com 100m	Unidade	12	25	13	50
19	Cabo Flexível 1 X 8,0mm peça com 100m	Unidade	12	25	13	50
20	Cabo Flexível 1 x 10,0mm peça com 100m	Unidade	5	10	5	20
21	Cabo Flexível 1 X 16,0mm peça com 100m	Unidade	5	10	5	20
22	Cordão paralelo 2 x 2,5mm peça com 100m	Unidade	5	10	5	20
23	Cabo PP flexível 2 x 2,5mm peça com 100m	Unidade	5	10	5	20
24	Cabo PP flexível 3 x 2,5mm peça com 100m	Unidade	2	5	3	10
25	Cabo PP flexível 4 x 2,5mm peça com 100m	Unidade	2	5	3	10
26	Cabo PP flexível 3 x 4mm c 100m	Unidade	2	5	3	10
27	Cabo PP flexível 3 x 6mm peça com 100m	Unidade	2	5	3	10
28	Cabo PP flexível 4 x 6mm peça com 100m	Unidade	2	5	3	10
29	Conector em cobre 5/8	Unidade	25	50	25	100
30	Haste para aterramento 3/8" X 1,20m	Unidade	25	50	25	100
31	Haste para aterramento 3/8" X 2,40m	Unidade	25	50	25	100
32	Haste para aterramento 5/8" X 1,20m	Unidade	25	50	25	100
33	Haste para aterramento 5/8" X 2,40m	Unidade	25	50	25	100
34	Interruptor 1 seção	Unidade	25	50	25	100
35	Interruptor 2 seções	Unidade	25	50	25	100
36	Interruptor 3 seções	Unidade	25	50	25	100
37	Interruptor triuê 1 seção	Unidade	25	50	25	100
38	Interruptor triuê 2 seções	Unidade	25	50	25	100
39	Interruptor de sobrepor 1 seção	Unidade	12	25	13	50
40	Interruptor para campainha	Unidade	12	25	13	50
41	Mini poste monofásico 1,80m	Unidade	12	25	13	50
42	Mini poste trifásico 1,80m	Unidade	12	25	13	50
43	Eletroduto flexível 5/8" peça com 100 m	Unidade	5	10	5	20
44	Eletroduto flexível 3/4" peça com /100m	Unidade	5	10	5	20
45	Eletroduto flexível 1" peça c/100 m	Unidade	5	10	5	20
46	Eletroduto rígido 3/4" barra c/3 m	Unidade	25	50	25	100
47	Eletroduto rígido 2" barra c/3 m	Unidade	25	50	25	100
48	Luva de eletroduto rígido 3/4"	Unidade	62	125	63	250
49	Luva de eletroduto rígido 2"	Unidade	62	125	63	250
50	Curva de eletroduto rígido 3/4" x 180°	Unidade	25	50	25	100
51	Curva de eletroduto rígido 3/4" x 90°	Unidade	37	75	38	150
52	Curva de eletroduto rígido 2"x 90°	Unidade	37	75	38	150
53	Curva de eletroduto rígido 2"x 180°	Unidade	25	50	25	100
54	Cleats de borracha monofásico pacote c/ 100	Unidade	5	10	5	20
55	Cleats de borracha trifásico pacote c/ 100	Unidade	5	10	5	20
56	Pino Macho 10 A para extensão	Unidade	25	50	25	100
57	Pino Macho 20 A para extensão	Unidade	25	50	25	100
58	Pino Fêmea 10 A para extensão	Unidade	25	50	25	100
59	Pino Fêmea 20 A para extensão	Unidade	25	50	25	100
60	Sirene escolar industrial 400 mt	Unidade	5	10	5	20
61	Tomada de sobrepor 2P+T	Unidade	12	25	13	50
62	Tomada de embutir 2P+T	Unidade	62	125	63	250
63	Tomada dupla de embutir 2P±T	Unidade	62	125	63	250
64	Tampa cega 4 X 2"	Unidade	62	125	63	250
65	Caixa padrão Energia Monofásica de sobrepor	Unidade	25	50	25	100
66	Caixa padrão Energia Monofásica semi embutir	Unidade	25	50	25	100
67	Caixa Padrão Energia Trifásica de sobrepor	Unidade	12	25	13	50
68	Caixa Padrão Energia Trifásica semi embutir	Unidade	12	25	13	50

3



69	Quadro de distribuição para 4 disjuntores	Unidade	25	50	25	100
70	Quadro de distribuição para 6 disjuntores	Unidade	25	50	25	100
71	Quadro de distribuição para 8 disjuntores	Unidade	25	50	25	100
72	Quadro de distribuição para 12 disjuntores	Unidade	25	50	25	100
73	Quadro de distribuição para 18 disjuntores	Unidade	12	25	13	50
74	Relé Fotoelétrico 1000w 220V	Unidade	25	50	25	100
75	Base p/ Relé Alumínio	Unidade	25	50	25	100
76	Conector perfurante cdp 95	Unidade	62	125	63	250
77	Conector deriv cunha tipo III	Unidade	62	125	63	250
78	Soquete louça E-27	Unidade	62	125	63	250
79	Soquete Louça E-40	Unidade	62	125	63	250
80	Soquete Plafon	Unidade	62	125	63	250
81	Fita isolante 20m	Unidade	125	250	125	500
82	Fita auto Fusão 5m	Unidade	25	50	25	100
83	Fita auto Fusão 10m	Unidade	25	50	25	100
84	Fita auto Fusão 20m	Unidade	25	50	25	100
85	Lâmpada Led Bulbo 7w	Unidade	25	50	25	100
86	Lâmpada Led Bulbo 9w	Unidade	25	50	25	100
87	Lâmpada Led Bulbo 12w	Unidade	25	50	25	100
88	Lâmpada Led Bulbo 15w	Unidade	25	50	25	100
89	Lâmpada Led Bulbo 20w	Unidade	50	100	50	200
90	Lâmpada Led Bulbo 30w	Unidade	75	150	75	300
91	Lâmpada Led Bulbo 40w	Unidade	75	150	75	300
92	Lâmpada Led Bulbo 50w	Unidade	75	150	75	300
93	Lâmpada Tubular Metálica 400w E-40	Unidade	25	50	25	100
94	Globo Polietileno 15 x 30cm	Unidade	25	50	25	100
95	Refletor led SMD 50W	Unidade	25	50	25	100
96	Refletor led SMD 100W	Unidade	12	25	13	50
97	Refletor led SMD 150W	Unidade	12	25	13	50
98	Refletor led SMD 200W	Unidade	12	25	13	50

LOTE VI - FERRAMENTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.				QTDE. TOTAL
			QTDE. INFRAESTRUTURA	QTDE. EDUCAÇÃO	QTDE. SAÚDE	
1	Enxada larga 2,5 libras com cabo de madeira	Unidade	12	25	13	50
2	Enxada norte larga 1,5 libras com cabo de madeira	Unidade	12	25	13	50
3	Enxada larga 3 libras com cabo de madeira	Unidade	12	25	13	50
4	Martelo calceteiro	Unidade	5	10	5	20
5	Alicate universal	Unidade	2	5	3	10
6	Alicate de pressão	Unidade	2	5	3	10
7	Alicate torquesa 12"	Unidade	2	5	3	10
8	Alicate bico de papagaio reto 25cm	Unidade	2	5	3	10
9	Alicate de bico	Unidade	2	5	3	10



10	Alicate de corte	Unidade	2	5	3	10
11	Betoneira 400L, 2 CVs, monofásica 220v	Unidade	0	1	0	1
12	Pá de bico uso geral	Unidade	12	25	13	50
13	Pá Quadrada uso geral	Unidade	12	25	13	50
14	Picareta com cabo	Unidade	5	10	5	20
15	Chibanca com cabo	Unidade	5	10	5	20
16	Cabo para Chibanca	Unidade	12	25	13	50
17	Cortador de cerâmica	Unidade	1	3	1	5
18	Carrinho de mão caçamba rasa, 50L	Unidade	5	10	5	20
19	Carrinho de mão caçamba metálica reforçada 65L	Unidade	5	10	5	20
20	Chave de Grifo 10"	Unidade	1	3	1	5
21	Chave de Grifo 12"	Unidade	1	3	1	5
22	Chave de Grifo 14"	Unidade	1	3	1	5
23	Chave de Grifo 18"	Unidade	0	1	1	2
24	Chave de Grifo 24"	Unidade	0	1	1	2
25	Chave de Grifo 36"	Unidade	0	1	1	2
26	Chave inglesa	Unidade	1	3	1	5
27	Eletrodos 2,50mm - pacote com 5kg	Unidade	12	25	13	50
28	Lâmina de serra manual Starrett bs 1224 – pc/50	Unidade	5	10	5	20
29	Furadeira de impacto com martelete ½"	Unidade	0	1	1	2
30	Foice Roçadeira com cabo 110cm	Unidade	5	10	5	20
31	Machado com cabo	Unidade	1	3	1	5
32	Peneira redonda para areia	Unidade	5	10	5	20
33	Marreta de 1 kg	Unidade	2	5	3	10
34	Marreta de 2 kg	Unidade	2	5	3	10
35	Marreta de 3 kg	Unidade	2	5	3	10
36	Ponteiro de 30cm X 1"	Unidade	12	25	13	50
37	Riscadeira de Piso	Unidade	1	3	1	5
38	Serra circular	Unidade	0	1	1	2
39	Serra mármore	Unidade	0	1	1	2
40	Talhadeira 30cm X 1"	Unidade	12	25	13	50
41	Escada Articulada 4 x 4 em alumínio 13 em 1 com 4,51m	Unidade	0	1	0	1
42	Escada Extensível 3 em 1 – 2 x 10 degraus em alumínio	Unidade	0	1	0	1
43	Escada Profissional esticável dupla 09 degraus – alumínio	Unidade	0	1	0	1
44	Escada tubular em alumínio com 7	Unidade	0	1	0	1
45	Escada tubular em alumínio com 9	Unidade	0	1	0	1
46	Luva de raspa	Unidade	25	50	25	100

LOTE VII - MATERIAL PARA PINTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. INFRAESTRUTURA	QTDE. EDUCAÇÃO	QTDE. SAÚDE	QTDE. TOTAL
1	Tinta Acrílica externa - latão com 18 litros	Unidade	12	25	13	50
2	Tinta piso – latão com 18L	Unidade	12	25	13	50
3	Tinta Acrílica Interno – latão com 18L	Unidade	12	25	13	50



4	Lixa para parede nº 80	Unidade	125	250	125	500
5	Lixa para parede nº 100	Unidade	125	250	125	500
6	Lixa para parede nº 120	Unidade	125	250	125	500
7	Lixa para ferro Nº 40	Unidade	125	250	125	500
8	Lixa para ferro Nº 80	Unidade	125	250	125	500
9	Lixa para ferro Nº 100	Unidade	125	250	125	500
10	Lixa para ferro Nº 120	Unidade	125	250	125	500
11	Lixa d'água Nº 80	Unidade	125	250	125	500
12	Lixa d'água Nº 100	Unidade	125	250	125	500
13	Lixa d'água Nº 120	Unidade	125	250	125	500
14	Rolo de esponja, p/ pintura	Unidade	25	50	25	100
15	Rolo de Lã p/ pintura	Unidade	25	50	25	100
16	Pincel Trincha ½"	Unidade	25	50	25	100
17	Pincel Trincha 1"	Unidade	25	50	25	100
18	Pincel Trincha 1 ½"	Unidade	25	50	25	100
19	Pincel Trincha 2"	Unidade	25	50	25	100
20	Selador para madeira 1L	Unidade	25	50	25	100
21	Supercal p/ pintura – pacote com 05 kg	Unidade	62	125	63	250
22	Solvente 1L	Unidade	50	100	50	200
23	Solvente 5L	Unidade	25	50	25	100
24	Tinta esmalte sintético 1L	Unidade	25	50	25	100
25	Tinta esmalte sintético - galão de 3.600ml	Unidade	25	50	25	100
26	Massa corrida 18L PVA	Unidade	12	25	13	50
27	Massa Corrida 900ml	Unidade	25	50	25	100

LOTE VIII - IMPERMEABILIZANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.				QTDE. TOTAL
			QTDE. INFRAESTRUTURA	QTDE. EDUCAÇÃO	QTDE. SAÚDE	
1	Manta asfáltica 4mm x 10m ²	Unidade	12	25	13	50
2	Impermeabilizante latão com 20kg	Unidade	12	25	13	50
3	Impermeabilizante hidrofugante 10kg	Unidade	25	50	25	100
4	Impermeabilizante Vedaprem parede (latão 18kg)	Unidade	12	25	13	50
5	Impermeabilizante rapidíssim. 20kg	Unidade	12	25	13	50
6	Manta líquida acrílica – latão 8kg	Unidade	12	25	13	50



LOTE IX - MADEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.				QTDE. TOTAL
			QTDE. INFRAESTRUTURA	QTDE. EDUCAÇÃO	QTDE. SAÚDE	
1	Madeira Linha 3m	Unidade	12	25	13	50
2	Madeira Linha 4m	Unidade	12	25	13	50
3	Madeira Linha de 5m	Unidade	12	25	13	50
4	Madeira Linha de 6m	Unidade	12	25	13	50
5	Madeira Caibro de 3m	Unidade	50	100	50	200
6	Madeira Caibro de 4m	Unidade	50	100	50	200
7	Madeira Caibro de 5m	Unidade	50	100	50	200
8	Madeira caibro de 6m	Unidade	50	100	50	200
9	Madeira Ripa	Unidade	75	150	75	300
10	Madeira Tábua de 3m x 0,40m	Unidade	12	25	13	50
11	Madeira Tábua de 3m x 0,30m	Unidade	12	25	13	50
12	Madeira Tábua de 3m x 0,20m	Unidade	12	25	13	50
13	Madeira Tábua de 3m x 0,15m	Unidade	12	25	13	50
14	Barrote Madeira 3m	Unidade	12	25	13	50
15	Barrote Madeira 4m	Unidade	12	25	13	50
16	Barrote Madeira 5m	Unidade	12	25	13	50
17	Barrote Madeira 6m	Unidade	12	25	13	50
18	Forra comum de madeira para porta 2,10 x 0,80cm	Unidade	12	25	13	50
19	Forra comum de madeira para porta 2,10 x 0,90cm	Unidade	12	25	13	50
20	Forra com rebaixo 2,10m x 0,80m	Unidade	12	25	13	50
21	Forra com rebaixo 2,10m x 0,90m	Unidade	12	25	13	50
22	Forra Com rebaixo 2,10m x 1,00m	Unidade	7	15	8	30
23	Porta Paraná 2,10m x 0,80m	Unidade	7	15	8	30
24	Porta Paraná 2,10m x 0,90m	Unidade	7	15	8	30
25	Porta Paraná 2,10m x 1,00m	Unidade	7	15	8	30
26	Porta trabalhada em madeira 2,10m x 80m	Unidade	12	25	13	50
27	Porta trabalhada em madeira 2,10m x 0,90m	Unidade	7	15	8	30
28	Porta trabalhada em madeira 2,10m x 1m	Unidade	7	15	8	30
29	Porta de Ficha (madeira) 2,10m x 0,80m	Unidade	7	15	8	30
30	Porta de Ficha (madeira) 2,10m x 0,90m	Unidade	7	15	8	30
31	Forra comum de madeira para porta 2,10 x 1cm	Unidade	12	25	13	50



LOTE X - JANELAS E PORTAS DE ALUMINIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	UNID.			QTDE. TOTAL
			QTDE. INFRAESTRUTUR A	QTDE. EDUCAÇÃO	QTDE. SAÚDE	
1	Janela em alumínio 1m x 1m	Unidade	7	15	8	30
2	Janela em alumínio 1m x 0,80	Unidade	7	15	8	30
3	Janela em alumínio 0,60m x 1m	Unidade	7	15	8	30
4	Janela de correr duas folhas em alumínio 1m x 1m	Unidade	6	13	6	25
5	Janela de correr duas folhas em alumínio 1m x 0,80m	Unidade	7	15	8	30
6	Janela de correr duas folhas em alumínio 0,60m x 1m	Unidade	7	15	8	30
7	Vitrô em alumínio 0,40m x 0,40m	Unidade	7	15	8	30
8	Vitrô em alumínio 0,40m x 0,60m	Unidade	7	15	8	30
9	Vitrô em alumínio 0,60m x 0,60m	Unidade	7	15	8	30

LOTE XI - ASFALTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	UNID.		QTDE. TOTAL
			QTDE. INFRAESTRUTUR A	QTDE. SAÚDE	
1	Asfalto pronto saco com 25 kg	Unidade	50		50

LOTE XII - PRE MOLDADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	UNID.			QTDE. TOTAL
			QTDE. INFRAESTRUTUR A	QTDE. EDUCAÇÃO	QTDE. SAÚDE	
1	Combogó de concreto 40 x 40	Unidade	50	100	50	200
2	Manilha pré-moldada de 40cm	Unidade	12	25	13	50
3	Manilha pré-moldada de 50cm	Unidade	10	20	10	40
4	Manilha pré-moldada de 60cm	Unidade	10	20	10	40
5	Manilha pré-moldada de 80cm	Unidade	10	20	10	40
6	Manilha pré-moldada de 1m	Unidade	10	20	10	40
7	Laje pré-moldado p/ piso	M².	12	25	13	50



8	Piso cimentício retangular 10cm x 20cm natural	M ² .	25	50	25	100
---	--	------------------	----	----	----	-----

LOTE XIII - CERÂMICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.				QTDE. TOTAL
			QTDE. INFRAESTRUTUR A	QTDE. EDUCAÇÃO	QTDE. SAÚDE	
1	Cerâmica 41 x 41	M ² .	25	50	25	100
2	Cerâmica 45 x 45	M ² .	25	50	25	100
3	Cerâmica 50 x 50	M ² .	25	50	25	100

LOTE XIV - CIMENTO E ARGAMASSA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.				QTDE. TOTAL
			QTDE. INFRAESTRUTURA	QTDE. EDUCAÇÃO	QTDE. SAÚDE	
1	Cimento Cola (argamassa) 15kg	Unidade	25	50	25	100
2	Cimento Cola (argamassa) 25kg	Unidade	25	50	25	100
3	Cimento Saco 50kg	Unidade	25	50	25	100

LOTE XV - FORRO PVC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.				QTDE. TOTAL
			QTDE. INFRAESTRUTURA	QTDE. EDUCAÇÃO	QTDE. SAÚDE	
1	Forro em PVC	M ² .	25	50	25	100



LOTE XVI - TELHAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.				QTDE. TOTAL
			QTDE. INFRAESTRUTURA	QTDE. EDUCAÇÃO	QTDE. SAÚDE	
1	Telha Colonial Cerâmica	Unidade	250	500	250	1000
2	Telha de fibra 2,44 X 0,50m	Unidade	25	50	25	100
3	Telha de fibra 2,44 X 01,10m	Unidade	12	25	13	50

LOTE XVII - TIJOLOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.				QTDE. TOTAL
			QTDE. INFRAESTRUTURA	QTDE. EDUCAÇÃO	QTDE. SAÚDE	
1	Tijolo Cerâmica 8 furos	Unidade	250	500	250	1000

LOTE XVIII - AREIA E BRITA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.				QTDE. TOTAL
			QTDE. INFRAESTRUTURA	QTDE. EDUCAÇÃO	QTDE. SAÚDE	
1	Areia grossa	Metro Cúbico	12	25	13	50
2	Areia fina	Metro Cúbico	12	25	13	50
3	Brita zero	Metro Cúbico	12	25	13	50
4	Brita ¼	Metro Cúbico	12	25	13	50
5	Brita Nº1	Metro Cúbico	12	25	13	50

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária do Município;



2.2. A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.0. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas de manutenções da Prefeitura Municipal de Poranga.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE

3.2.1. Na fase de planejamento da aquisição, foi identificada a possibilidade de contratação através de LOTES. Neste sentido, do ponto de vista de gestão, identificou-se que a disponibilização dos LOTES proveria mais eficiência na efetividade da aquisição, uma vez que, existe semelhanças nos itens inseridos em cada lote, visando tão somente assegurar a fiscalização segura da contratação. Também se verifica nessa forma de contratação que se atingiria um maior ganho de escala, dado ao maior escopo da aquisição, redundando em maior economia para a Administração. Finalizando, diante das peculiares circunstâncias do caso concreto considerou-se que a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública.

4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, taxas, seguros bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. As Propostas de Preços, deverão atender aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência, podendo ser rejeitada pelo Pregoeiro.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência deste Edital.

5.0. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

5.1. O local para entrega do objeto será determinado conforme solicitações e necessidade da Secretaria e ordens de compras expedidas, dentro do prazo de validade contratual.

5.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Poranga, localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro EufRASINO Neto, Anexo, PORANGA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.438.187/0001-59.

5.3. O prazo para entrega do objeto será conforme determinado em Ordem de Compra expedida pela secretaria de origem.

6.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



- 6.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesa.
- 6.1.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos, frete na cidade de Poranga e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará.
- 7.2. O objeto licitado será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, através da Ordem de compra emitida por responsável da Secretaria.
- 7.3. O contratado deverá fornecer o objeto licitado com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
- 7.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.9. A Contratada deverá atender a todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como aos atos normativos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) que se aplique à contratada, devendo manter sigilo de todas as informações e dados gerados durante a prestação do serviço, podendo ser responsabilizada pelo não cumprimento por parte de seus profissionais, do sigilo exigido, e também de todas as políticas e normas técnicas e administrativas do contratante.



8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 8.2. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.
- 8.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos itens.
- 8.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

9.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.
- 9.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n 28.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

10.0. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

11.0. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Caberá o (a) Ordenador (a) de Despesas da **Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

12.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato.

13.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. Nos preços já deverão constar a incidência de ICMS.
- 13.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo



com as condições estabelecidas no pregão.

13.3. Os itens fornecidos efetivamente serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da respectiva Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

13.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.

13.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Poranga - CE, 17 de Março de 2023.


Maria Pereira da Silva

Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 1302.1/2023**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os itens cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

LOTE ____ - _____

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CONFORME ITEM(NS) DISCRIMINADO(S), UNIDADE(S) E QUANTIDADE TOTAL CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA					
VALOR TOTAL						

Valor total do(s) Lote (s) _____ é de R\$ _____
(_____).

Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO
CPF



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA-CEARÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E
A EMPRESA: _____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº _____, com sede à Rua/Av. _____, Nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado do Ceará, CEP: _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr.(ª) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ / _____, com sede à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade _____, UF: _____, neste ato representado(a) por _____ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADO(A) resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1302.1/2023, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Eletrônico nº 1302.1/2023, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de _____ do Município, com base na proposta da CONTRATADA, todo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORANGA - CE**, conforme abaixo:



LOTE _____ - _____

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	V. Unit	V. Total
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, , seguros, seguros, e demais despesas inerentes a execução do objeto contratado.

CLAUSULA QUARTA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro de 20____, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de Correrão através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Poranga na Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX- _____

Elemento de Despesa X.X.XX.XX.XX.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM – Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.

6.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos itens pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.



7.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - CE.

7.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Poranga - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para este fim através de portaria de nomeação pela Administração da Prefeitura Municipal de Poranga.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, os itens que estejam em desacordo com o Termo de Referência sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.



9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos itens.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos, frete na cidade de Poranga e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará.

10.2. O objeto licitado será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, através da Ordem de compra emitida por responsável da Secretaria.

10.3. O contratado deverá fornecer o objeto licitado com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

10.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8. A garantia mínima será de 06 (seis) meses, iniciados a partir do recebimento dos produtos.

10.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. A Contratada deverá atender a todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como aos atos normativos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) que se aplique à contratada, devendo manter sigilo de todas as informações e dados gerados durante a prestação do serviço, podendo ser responsabilizada pelo não cumprimento por parte de seus profissionais, do sigilo exigido, e também de todas as políticas e normas técnicas e administrativas do contratante.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do item(ns);

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos do item não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Poranga, pela não execução parcial ou total do contrato.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 11.1 e subitem 11.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do alíneas II e III do subitem 11.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Poranga, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 – A rescisão Contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;



12.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3 – A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

12.4 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poranga-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Poranga - CE, ____ de ____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1302.1/2023

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº ____-____-__, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;

3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;

6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
CARGO

✓



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1302.1/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

CIDADE(UF), ___ de _____ de ___.

Nome do declarante
CPF do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
CARGO

✓



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____

Pregão Eletrônico nº 1302.1/2023

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na Prefeitura Municipal de Poranga/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº 1302.1/2023** do respectivo resultado homologado em __/__/20__, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Poranga, Órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, e pelos representante legal do empresa detentora do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico nº 1302.1/2023.

1.1.2. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORANGA - CE**, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 1302.1/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Poranga o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As secretarias participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitarem, solicitaram os produtos junto ao(s) fornecedor(es) detentor(es) dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

5.2. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos conforme objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.

5.3. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Poranga - CE, bem como também poderá ser utilizado por outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

5.4. Os órgãos não participantes interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

5.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.4.2. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e



órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

5.6. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão gerenciador do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo o órgão participante comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos ou executar os serviços no prazo estabelecido pelos mesmos.

5.6.1. O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.6.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, além dos subitens a seguir:

6.1.1. Competirá a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Poranga-CE, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.

6.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os bens ofertados ou executar os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.2. Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer produto fornecido em desacordo com o objeto contratual.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos signatários desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário – desde que não exceda o quantitativo licitado- ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR.

8.1. Conforme previsto no art. 11 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE/ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
-----------	---------------	------	--------------	--------	----------	----------

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. As contratações que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

11.1.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

11.1.2. Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO



12.1. O objeto contratual deverá ser executado/fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter a quantidade de cada item(ns)/lote(s), sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.3. A responsabilidade administrativa pela execução e ou recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução contratual do objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado o fornecimento pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

13.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

13.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - CE.

13.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Poranga - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço do art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade art. 6º, Parágrafo único, do mesmo Decreto.



14.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro do Município de Poranga - CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor:	
Nome do Titular:	
Cargo:	
CPF N°:	
RG N°:	
Assinatura:	

Licitante detentora da Ata de Registro de Preços:	
CNPJ/MF:	
Inscrição Estadual:	
Nome do Titular:	
Cargo:	
CPF N°	
RG N°	
Assinatura:	



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023
MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Poranga e o(s) prestador(es) de serviço(s)/fornecedor(es), cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 1302.1/2023.

Lote	Descrição do Lote	Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços	Preço Registrado do Item

LOTE ____ - _____

Lote	Especificação	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1.					